

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PROCESSO Nº 48500.000082/2006-65

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CONCESSÃO Nº 007/2006 - MME, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -
ANEEL, E A EMPRESA RETIRO BAIXO
ENERGÉTICA S.A.**

A UNIÃO, na condição de **Poder Concedente** e no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b", da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.270.669/0001-29, com sede no SGAN, Quadra 603, Módulos "I" e "J", Brasília, Distrito Federal, representada por seu Diretor-Geral, Nelson José Hubner Moreira, nos termos do inciso V, art. 10 do Anexo I - Estrutura Regimental, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, doravante designada ANEEL, e a empresa **RETIRO BAIXO ENERGÉTICA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Rua Matias Cardoso, nº 63, Edifício Brafer, conj. 805 a 808, Bairro Santo Agostinho, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.783.055/0001-64, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Presidente, Stalin Amorim Duarte, e por seu Diretor Técnico, Vicente de Paulo Soares Sobrinho, doravante designada **Concessionária**;

por este Instrumento e na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE GERAÇÃO nº 007/2006 - MME**, firmado em 15 de agosto de 2006.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO


O presente Termo Aditivo visa adequar o Instrumento Contratual, celebrado entre a **União** e a **Concessionária**, devidamente qualificada no preâmbulo deste Instrumento, de modo a prorrogar os prazos para implantação da UHE Retiro Baixo, passando o caput da Cláusula Oitava e o inciso XIV, da Subcláusula Primeira, da Cláusula Oitava, a vigorarem com as seguintes redações:

***CLÁUSULA OITAVA – ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA E CONDIÇÕES DE EXPLORAÇÃO DA UHE**

Para possibilitar a exploração do potencial hidrelétrico referido na Cláusula Primeira, a Concessionária assume todas as responsabilidades e encargos relacionados com a elaboração dos projetos e execução das obras e serviços necessários à conclusão da UHE, devendo executá-los com observância das normas técnicas e exigências legais aplicáveis e de acordo com o cronograma físico aprovado pela ANEEL, de modo a garantir que a operação comercial da primeira unidade hidrogeradora seja iniciada até 01 de janeiro de 2010, conforme cronograma físico apresentado pela Concessionária e aprovado pela ANEEL.

Subcláusula Primeira:

XIV. Obedecer, na construção das obras da UHE, o cronograma físico aprovado pela ANEEL, observadas as penalidades, conforme disposto na Subcláusula Quinta da Cláusula Décima Primeira deste Contrato, do qual se transcrevem os seguintes marcos:

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	



Atividade	Marco
Descida do Rotor da 1ª turbina	05/02/2009
Descida do Rotor da 2ª turbina	04/07/2009
Início do comissionamento da 1ª unidade hidrogeradora	14/11/2009
Início do comissionamento da 2ª unidade hidrogeradora	02/01/2010
Entrada em operação comercial da 1ª UH	01/01/2010
Entrada em operação comercial da 2ª UH	15/02/2010


CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES MANTIDAS

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO DE CONCESSÃO DE GERAÇÃO nº 007/2006 – MME – UHE Retiro Baixo**, de 15 de agosto de 2006, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Assim havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente Instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, que são assinadas pelos representantes da **ANEEL** e da **Concessionária** juntamente com duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

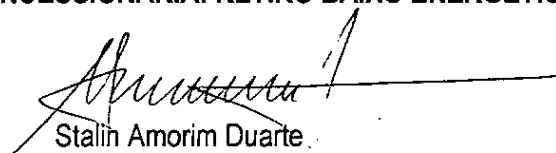
Brasília, 22 de abril de 2009.

PELA ANEEL:




Nelson José Hubner Moreira
Diretor-Geral

PELA CONCESSIONÁRIA: RETIRO BAIXO ENERGÉTICA S.A.

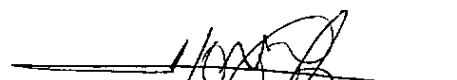


Stalin Amorim Duarte
Diretor Presidente



Vicente de Paulo Soares Sobrinho
Diretor Técnico

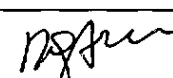
TESTEMUNHAS:



Nome: Hélvio Neves Guerra
CPF: 973.011.248-72



Nome: Tâmara Tenório Borges de Carvalho
CPF: 726.382.571-68

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	